



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CONTRATO Nº 17/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 367/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDÚSTRIA E COMERCIO ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-79, com sede na Rua Edgar Bonini “Dengo”, n.º 492, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DO CARMO**, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO - ME** - CNPJ 17.221.202/0001-66, sita na Rua Coronel Olímpio Braga, 40, Palmital- SP, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS**, proprietário, portador do RG n.º 37.003.643-8-SSP/SP e CPF n.º 096.060.718-80, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 115, Bairro Vila Volga, Palmital - SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Dispensa de Licitação nº 367/2020 - Processo nº 396/2020, Ratificada em 16/03/2020**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento de **“ovos de pascoa de chocolate para distribuição gratuita nas Escolas Municipais, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Mercedes Molina e Centro de Convivência de Idoso – CCI”**, dentro dos padrões, normas e características nas especificações contidas no quadro da cláusula terceira:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Responsável do Setor Requisitante da Prefeitura Municipal Campos Novos Paulista, fará o recebimento dos bens objeto desta Dispensa emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO**, após constatar que os bens atendem a todos os requisitos e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a substituição dos bens se estes não preencherem os requisitos estabelecidos.

Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da venda dos bens referidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

FLS Nº
61

O presente Contrato é firmado em R\$ 17.170,54 (dezesete mil cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1000	UNIDADE	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO. CADA OVO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 150G. COM VALIDADE MINIMA DE 1 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.
2	01	UNIDADE	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE DIET - CHOCOLATE DIET EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM DIET OU TRUFA DIET DE CHOCOLATE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO. CADA OVO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 150G. COM VALIDADE MINIMA DE 1 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.
3	11	UNIDADE	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE CHOCOLATE ZERO LACTOSE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM ZERO LACTOSE OU TRUFA ZERO LACTOSE DE CHOCOLATE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO. CADA OVO DEVERÁ



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

			<p>PESAR APROXIMADAMENTE 150G. COM VALIDADE MINIMA DE 1 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.</p>
4	17	UNIDADE	<p>OVO DE PÁSCOA SEM PROTEÍNA DO LEITE - OVO DE PÁSCOA SEM PROTEÍNA DO LEITE, NATURAL, 50% CACAU, CONTENDO AÇUCAR CRISTAL ORGÂNICO, LICOR DE CACAU NATURAL, MANTEIGA DE CACAU NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SOJA, LACTOSE E SEM TRAÇOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO. CADA OVO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 150G. COM VALIDADE MINIMA DE 1 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.</p>
5	400	UNIDADE	<p>OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO. CADA OVO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 300G. COM VALIDADE MINIMA DE 1 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.</p>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos bens e serviços, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, **contendo números do Processo, Dispensa de Licitação, Contrato**, demais exigências. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das previstas no Edital, as seguintes penalidades:

- a) *Advertência por escrito;*
- b) *Multa nos termos do Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;*
- c) *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;*
- d) *Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;*
- e) *Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a Contratada ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410003.2.007000 – MANUTENÇÃO DO CCI

3.3.90.30.99.99.00 – Outros Materiais de Consumo

160 - Código Reduzido

RECURSO ESTADUAL

08244000.2.008000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00.00.00 – Material para Distribuição Gratuita

1891 -Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

082440003.2.101000 – CRAS SOCIAL PAIF

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a **Dispensa de Licitação nº 367/2020 – Processo nº 396/2020**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 24/03/2020, data da sua assinatura, até 16/04/2020, totalizando 23 (vinte e três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos produtos contratados;
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 493 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

FLS Nº
65

- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

FLS Nº
66

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Campos Novos Paulista, 24 de março de 2020

JULIO CESAR DO CARMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE


LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS
EMPRESA LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO - ME
CONTRATADA


PRISCILA DE MAIO DA SILVA SILVEIRA
Diretora Municipal de Assistência Social
GESTOR

TESTEMUNHAS

1

Dayne Bezerra de Oliveira

Nome:

RG: 40.097.265-F

CPF: 308.166.448-F8

2

Bruna CV Bias

Nome: Bruna Corcêia Vilas Boas

RG: 47390809-8

CPF: 406593278-56